



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ofício n.º 017//2017/Gab.

Lençóis Paulista, 17 de janeiro de 2017.

Assunto: Ofício n.º 004/2017/SEC-dmp

PODER LEGISLATIVO

17/01/17 - 16h36 - 0042.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS PAULISTA

Diego Martins Pereira
ESCRITÓRIO
MATR. 090

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação desta egrégia Casa através do ofício em epígrafe (protocolo nº 325/17), que se refere a um pedido de posicionamento da nova administração quanto ao parecer emitido pelo Conselho de Política Urbana do Município e encaminhado por meio do Ofício n.º 491/2016/Gab, referente às propostas de alterações ao Projeto de Lei Complementar n.º 04/2016, após acurado estudo relacionado à possibilidade jurídica do pedido que foi trazido à baila, a Administração Pública vem, cordialmente, atender ao reclame.

Desta forma, considerando que o parecer que motivou a solicitação em testilha tem fulcro no inciso II do art. 121 do Plano Diretor – Lei Complementar n.º 35/2006 – sem que exista qualquer dispositivo legal que motive que o mesmo seja votado ou ainda que o mesmo tenha capacidade de vincular a aprovação de qualquer alteração feita no Plano Diretor Participativo, não devemos tratar este parecer como ato normativo primário ou vinculante, sendo o Conselho de Política Urbana um órgão meramente consultivo no que concerne ao presente caso, suas atribuições se limitam aos incisos do artigo 121 da Lei Complementar n.º 35/2006.

O caráter atribuído ao Conselho de Política Urbana é claro e objetivo nos incisos da lei, sendo que nenhuma das atribuições a ele atinentes gera necessidade de vincular o parecer às votações da Câmara Municipal ou à própria elaboração do Projeto por parte do Poder Executivo Municipal. Desta forma, o plenário é soberano para deliberar sobre as alterações feitas e sobre o Projeto de Lei em si.

Os novos integrantes do Conselho de Política Urbana não devem

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

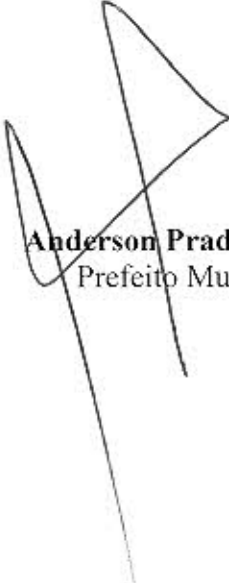
CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

emitir novo parecer sobre um mesmo tema, sob o risco de acarretar vício ao Projeto e profundo desrespeito ao trabalho já realizado, desta forma, respeitando profundamente o recém destituído Conselho de Política Urbana e reconhecendo a soberania e capacidade desta Casa de Leis, ressaltamos que ainda que aprovado o Projeto em questão, independente do parecer mencionado, qualquer obra, loteamento, projeto ou empreendimento somente poderá ter andamento após ter passado pelo crivo da Diretoria de Obras e dos respectivos servidores que, através de acurada análise e competência aprovarão ou não as propostas, sempre em conformidade com as demais leis atinentes às exigências e necessidades para que sejam entregues loteamentos e empreendimentos em nosso Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e deixamos nossos préstimos de mais elevada estima e respeito.

Atenciosamente



Anderson Prado de Lima
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Manoel dos Santos Silva
Câmara Municipal
Lençóis Paulista – SP